



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

Lei Nº 1.825, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

**ALTERA CARGA HORARIA DO CARGO DE PSICÓLOGO  
DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária, de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas semanais, do cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora **Valdinéia Macarini**, matrícula 2341, havendo anuência expressa do funcionário, aumentando-se proporcionalmente os vencimentos.

**Parágrafo Único** - O cargo de que trata o "caput" deste artigo faz parte do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 1º de março de 2017.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---